



Presidência da República
Secretaria Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BERÇÁRIO E CRECHE,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

Contrato nº 15/2017

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria Geral da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 31 de outubro de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **G&E Serviços Terceirizados Ltda**, estabelecida no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 4, Bloco “A”, Sala 738, Edifício Victória Office Tower, Brasília-DF, CEP 70.070-938, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.744.139/0001-51, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **Guilherme Leite Castello Branco**, portador da Carteira de Habilitação nº 01524528402 e do CPF nº 008.947.334-51, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.003363/2017-66**, têm entre si ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2017, a concessão da repactuação dos valores contratuais em decorrência da convenção coletiva de trabalho do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal – Sinproep, a supressão do posto de lavador de roupas e o acréscimo de um posto de monitor. A alteração dos postos corresponde ao acréscimo de 0,00819619% do valor anual do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato originário, a concessão da repactuação está prevista na Cláusula Décima-Terceira do mencionado instrumento, combinado com o § 4º do art. 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas alterações. O Acréscimo advindo da alteração nos postos encontra amparo legal no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 15/2017, até o dia 3 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

O valor mensal do contrato, em decorrência da celebração da CCT/2019/Sinproep, a partir de 1º de maio de 2019, o valor contratual passa ser de **R\$ 129.615,17 (cento e vinte e nove mil, seiscientos e quinze reais e dezessete centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.555.382,04 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

Tipo de serviço		Valor por empregado	Qtde por posto	Valor Mensal	Qtde de postos	Valor Anual
1	Coordenador Pedagógico	8.463,87	1	8.463,87	1	8.463,87
2	Psicólogo	9.105,04	1	9.105,04	1	9.105,04
3	Professor de Educação Infantil	7.689,40	1	7.689,40	1	7.689,40
4	Monitor	5.586,48	1	5.586,48	12	67.037,76
5	Nutricionista	12.426,80	1	12.426,80	1	12.426,80
6	Técnico em Enfermagem	2.951,17	1	2.951,17	2	5.902,34
7	Cozinheiro	4.970,85	1	4.970,85	2	9.941,70
8	Lavador de roupas/Lavanderia	4.524,13	1	4.524,13	1	4.524,13
9	Auxiliar de cozinha	4.524,13	1	4.524,13	1	4.524,13
Valor Mensal					22	129.615,17
Valor Anual						1.555.382,04

2. Com a concessão da repactuação conforme valores acima demonstrado, a empresa faz jus ao valor de **R\$ 3.162,41 (três mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, referente ao período de 1º de maio a 30 de setembro de 2019, que deverá ser cobrada em Nota Fiscal/Fatura, separada e específica.

3. Deverá ser recolhida a diferença a ser paga dos recursos provisionados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação de cada um dos empregados envolvidos na repactuação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO NOS SERVIÇOS

1. Com o acréscimo nos serviços advindo da alteração de postos, a partir de 03/11/2019, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 130.677,52 (cento e trinta mil, seiscientos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.568.130,24 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e trinta reais e vinte e quatro centavos)**, conforme abaixo demonstrado:



Tipo de serviço		Valor por empregado	Qtde por posto	Valor Mensal	Qtde de postos	Valor Anual
1	Coordenador Pedagógico	8.463,87	1	8.463,87	1	8.463,87
2	Psicólogo	9.105,04	1	9.105,04	1	9.105,04
3	Professor de Educação Infantil	7.689,40	1	7.689,40	1	7.689,40
4	Monitor	5.586,48	1	5.586,48	13	72.624,24
5	Nutricionista	12.426,80	1	12.426,80	1	12.426,80
6	Técnico em Enfermagem	2.951,17	1	2.951,17	2	5.902,34
7	Cozinheiro	4.970,85	1	4.970,85	2	9.941,70
98	Auxiliar de cozinha	4.524,13	1	4.524,13	1	4.524,13
Valor Mensal					22	130.677,52
Valor Anual						1.568.130,24

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta dos recursos consignados à Contratante, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04.662.2038.2804.0001**, Elemento de Despesa: **33.90.37**, Fonte: **150**, Ação: **2804 – Edição, Produção, Divulgação e Distribuição de Publicações Oficiais – Nacional**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800428, datada de 31/10/2019, no valor de **R\$ 252.612,41 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e doze reais e quarenta e um centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para os exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, após a liberação da Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado à Contratada o direito a repactuação das categorias ainda em fase de homologação de convenção coletiva de trabalho que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as do Primeiro Termo Aditivo não alteradas por este instrumento.

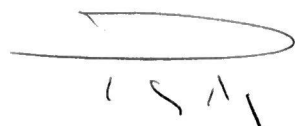


CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 31 de outubro de 2019.

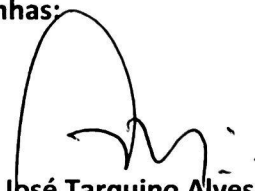


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante



Guilherme Leite Castello Branco
Representante
Contratada

Testemunhas:



José Tarquino Alves Silva
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 747179



Vandr Chalegra Cassiano
Coordenador de Gestão de Pessoas
Matrícula Siape nº 2102176